

ENTRADA EM VIGOR DA NOVA TIPI É ADIADA E NOVAS REDUÇÕES PERMANECEM INCERTAS

Em edição extra do Diário Oficial da União de 31/03/2022, foi publicado o Decreto nº 11.021/2022, que prorrogou para 01/05/2022 (em detrimento de 01/04/2022, originalmente previsto) a entrada em vigor da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI/2022, instituída pelo Decreto nº 10.923/2021.

A despeito de o Governo Federal vir anunciando nas últimas semanas que promoveria reduções de 33% nas alíquotas do IPI, com exceções de determinados produtos produzidos na Zona Franca de Manaus, o Decreto nº 11.021/2022 apenas prorrogou a produção de efeitos da nova TIPI/2022 para maio de 2022, mantendo as disposições TIPI de 2017 até 30 de abril deste ano, inclusive com relação à redução das alíquotas promovida nos termos do Decreto nº 10.979/2022. No entanto, considerando que a TIPI/2022 passa a valer a partir do próximo mês, caso esta não tenha suas alíquotas reduzidas (como vem prometendo o Governo Federal), as alíquotas do imposto poderão ser majoradas a partir de então.

Assim, deve-se acompanhar os desdobramentos dos embates políticos para se verificar se as alíquotas de IPI constantes da TIPI/2022 serão reduzidas e o percentual de redução.

Para saber mais, entre em contato com:

Cecilia Yokoyama - cyo@machadoassociados.com.br

Gabriel Caldiron Rezende - gcr@machadoassociados.com.br

Thales D'luca Magagnin - tdm@machadoassociados.com.br



MACHADO
ASSOCIADOS